



CSF - TJGO
COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



ATA DE REUNIÃO

DATA E HORÁRIO: 12 de março de 2024, às 10 horas

LOCAL: Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Itumbiara e de forma virtual, via zoom.

REUNIÃO CONDUZIDA pelo Juiz de Direito Eduardo Tavares dos Reis

ASSUNTO: Ocupação Fazenda Vereda Linda Flora às margens do reservatório da Usina São Simão no Rio Paranaíba no Município de Cachoeira Dourada (Proad 202302000386358) - Processos Judiciais: 5574871-71.2020.8.09.0181, 5483327-02.2020.8.09.0181, 5483400-71.2020.8.09.0181, 5585357-18.2020.8.09.0181, 5482570-08.2020.8.09.0181, 5483516-77.2020.8.09.0181, 5483600-78.2020.8.09.0181.

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Dr. Eduardo Tavares dos Reis - Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO (online)
2. Dr. Gustavo Alves de Jesus - Defensor Público
3. Dr. Márcio Lopes Toledo - Promotor de Justiça
4. Dr. Thomas Nicolau Oliveira Heck - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Itumbiara
5. Dr. Guilherme Sarri Carreira - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Itumbiara
6. Dr. Sebastião Ferreira Leite - Advogado - OAB/GO 11.381
7. Dr. Hector Hugo Mendes dos Santos - Procurador do Município de Cachoeira Dourada
8. Sra. Rosângela Fernanda Lira Souza - Assistente Social do Município de Cachoeira Dourada
9. Dr. Felipe - Advogado e Representante da SPIC BRASIL
10. Moradores da Fazenda Vereda Linda Flora

ABERTURA:

Aberta a audiência pelo Juiz de Direito, Dr. Eduardo Tavares dos Reis, Membro da Comissão de Soluções Fundiárias - CSF/TJGO, este agradeceu a presença de todos e em seguida adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA:

Audiência de mediação referente à Ocupação Fazenda Vereda Linda Flora às margens do reservatório da Usina São Simão no Rio Paranaíba no Município de Cachoeira Dourada (Proad 202302000386358)

RESUMO:

De início, o Dr. Eduardo Tavares dos Reis esclareceu que já foi feita a visita ao local, conheceu alguns dos moradores; que todos foram convidados para a reunião; que o Município de Cachoeira Dourada fez um levantamento de todos os moradores e identificou os vulneráveis; que nesse ínterim, foi julgada uma ação de usucapião na Comarca de Itumbiara, cuja sentença de improcedência foi confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; que os Juízes da Comarca de Itumbiara estão participando como ouvintes da sessão de mediação e agradeceu a respectiva participação.

Foi passada a palavra ao Dr. Felipe, Procurador da SPIC autor das ações, que manifestou no sentido de que a empresa é apenas uma concessionária de serviço público, portanto, apenas administra uma área pública, não é proprietária, atuando segundo os ditames legais; que não possui poder para dispor da área em questão; que a União, proprietária da área, já se manifestou pela impossibilidade de disponibilização da referida área.

Dada a palavra ao Dr. Sebastião que relatou que solicitou que fossem convidadas várias autoridades da União, mas não o foram, e defende a incompetência do TJGO para processar e julgar as ações de usucapião envolvendo área pertencente à União, como já reconhecido pelo Tribunal; pede a aplicação dos Decretos editados pela Presidência da República, que tratam da regularização fundiária das terras pertencentes à

União.

Dr. Wesley Gomes Carneiro - Advogado, representando a D. Meire Ivone, expôs a expectativa de regulamentação fundiária na região pelas famílias; questiona se o Poder Público tem atuado de acordo com a lei, no atendimento dos 7 (sete) requisitos que lhe cabem; que desconhece se o Município de Cachoeira Dourada apresentou a documentação exigida ao cadastros das famílias, referente à questão de reurbe e social; questiona a regularização da Lei Federal, também a competência.

O Dr. Eduardo Tavares dos Reis informou que recebeu todos os relatórios individualizados por família; que sobre REURB, o TJGO julgou inconstitucional a lei de Cachoeira Dourada, por isso não houve movimentação da Comissão nesse sentido; em relação à competência, tem prevalecido a rejeição da competência da Justiça Federal e confirmando a competência da Justiça Estadual, nos julgados mais recentes; mas não pode trabalhar em cima de expectativas, além de não comportar esse tipo de debate nesse momento (regularização fundiária) e pediu para seguir a dinâmica de mediação.

Dr. Hector Hugo - Procurador do Município de Cachoeira Dourada - expôs que tem trabalhado no sentido de trazer uma solução para o caso; que foi editada uma nova lei de REURBE, que estão tentando encaixar a situação dos rancheiros à beira do Rio Paranaíba, para tentar uma possível regularização; que se concluiu que se trata de área da União; que respondendo o juiz, afirmou que o julgamento do TJGO acerca da inconstitucionalidade o Poder Público ainda não cientificado.

Representante dos Rancheiros, Sr. Renato abordou a situação desses, que ocupam a área há cerca de 15, 20, 30 anos, e o prejuízo com a saída deles; questiona o resultado da retirada dos rancheiros da área.

Dada a palavra ao Dr. Márcio Toledo - Promotor de Justiça - esse pontuou que espera a solução pacífica da lide.

Dr. Gustavo - Defensor Público - falou que leu os Relatórios relativo a cada família e manifestou sua preocupação com aquelas em estado de vulnerabilidade, que não têm perspectiva de realocação; evitou o mérito da discussão quanto à possibilidade de regularização; em caso de avanço nas tratativas relacionadas à remoção, o enfoque deve ser as famílias em situação de extrema vulnerabilidade, que moram às margens do Rio em Cachoeira Dourada, algumas com situações de saúde grave somadas à dificuldade econômica; que a DPE/GO sempre se atenta para garantir os direitos humanos no processo de remoção e entende que a SPIC faça parte do processo de remoção, e a intermediação com o Poder Público necessária para todos; que a DPE/GO não se preocupa com rancheiros que utilizam da área para lazer, mas sim para quem de fato mora no local e não tem condições de ser realocar; que a concessionária tem responsabilidade na busca pela melhor solução para as famílias residentes no local; que todos os envolvidos têm que atuar visando essa solução; pedir ao Procurador do Município trazer todas as informações já obtidas e que possam ajudar na solução da questão; que se houver necessidade de remoção das famílias mais vulneráveis sem a observância dos Direitos Humanos, a DPE/GO vai adotar medidas contra o Estado Brasileiro, e não seria interessante para a empresa e para o país, ter o caso exposto nas Cortes Internacionais, e que espera uma solução que favoreça a todos.

O Dr. Eduardo sugeriu em relação aos Decretos editados pela Presidência da República e mencionados pelo Dr. Sebastião que sejam submetidos aos juízes das causas ou diretamente à União.

Em nova intervenção, o Dr. Sebastião manifestou que apenas propôs a participação da União da negociação.

O representante da SPIC afirmou não se opõe à participação de ninguém na comissão, e que a União já se manifestou em

relação ao assunto.

O Dr. Sebastião insistiu na manifestação da União.

O Dr. Eduardo - Juiz da comissão - esclareceu as atribuições da Comissão, que atua em situações de vulnerabilidade, sugerindo o desmembramento do Proad nº 386358 em dois procedimentos, pois são 9 (nove) núcleos familiares que realmente precisam da intervenção da Comissão e os demais são os que utilizam da área para veraneio; e que em relação aos últimos, o ideal seria devolver para os juízos da causa; que a Comissão vai trabalhar na desocupação da área.

Dr. Felipe confirmou a proposta da SPIC em colaborar na retirada dos ocupantes da área, na elaboração dos planos, na desmobilização, e a recuperação da área; complementou que os Decretos mencionados pelo Sr. Sebastião que tratam da regularização de terras da União, não têm relação com áreas destinadas à concessão de serviço público.

Dr. Eduardo reiterou a proposta da Comissão quanto à elaboração do plano de desocupação em relação às famílias que usam a área como veraneio e as nove famílias em situação de vulnerabilidade, sendo necessário um plano específico quanto a esse.

Dr. Márcio fez uma consideração, ressaltando que uma diretriz fundamental para atuação da Comissão é a configuração de situação de vulnerabilidade explícita e que não cabe a atuação da comissão nos casos dos ranchos utilizados apenas para lazer.

Dr. Gustavo manifestou que em uma semana consegue fazer um batimento na lista e identificar todos os vulneráveis.

Dr. Eduardo afirmou que será submetido aos interessados o levantamento feito pela Comissão para fechar a listagem dos moradores e daqueles que usam a área como veraneio,

possibilitando a esses a ajuda da Comissão na elaboração do plano de desocupação ou dispensá-la, caso não queiram não é obrigado a participar e os processos retornam o regular trâmite e a desocupação ocorra sem a sua participação, fixando o dia 26/03/2024 que os demais manifestem o interesse de participar do plano da Comissão desocupação.

A morada Sra. Leila Márcia Borges, esposa do rancheiro Gesmar Humberto e uma das moradoras, expôs que a área ocupada melhorou depois que foram para lá, e questionou o motivo de serem retiradas do local.

Dr. Felipe esclareceu que a usina quando foi construída, houve enchimento do reservatório, com fixação de uma quota de concessão, e não existe nenhuma ação fora área de quota, que foi fixada uma área de segurança e de preservação ambiental, ainda que as pessoas que a ocupem, nunca tenham visto uma enchente, permanece como tal e a SPIC está seguindo o entendimento da União.

O Dr. Eduardo destacou que a CSF e o Poder Judiciário não podem manter os moradores e ocupantes da área no local, por se tratar de área de possível alagamento, pois sua atuação visa justamente à segurança dos que estão lá e que em caso de alagamento, pode trazer prejuízos de vidas que estejam no local.

O vereador do Município de Cachoeira Dourada, Sr. Adriano Fonseca, explanou a condição das pessoas que moram na área litigiosa e questionou quais serão as medidas da SPIC em relação a essas famílias.

Dr. Gustavo solicitou o encaminhamento das atas de audiência pública a CSF.

A moradora, Sra. Daiane, relatou que as redes de energia foram retiradas sem a ciência dos moradores, pedindo ajuda ao Juiz.

O Dr. Eduardo asseverou que o objetivo é a mediação e, enquanto o processo está na CSF, os juízes das ações assumiram o compromisso verbal de não expedirem nenhuma ordem de reintegração.

Dr. Guilherme Sarri Carreira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Itumbiara, manifestou que, por enquanto, não haverá nenhuma medida de reintegração.

Dr. Sebastião cogitou uma nova proposta, com a construção de uma vila de pescadores, como construída em Inaciolândia.

Dr. Thomas Nicolau Oliveira Heck, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Itumbiara, manifestou que os mandados de reintegração permanecem suspensos até solução do caso perante a CSF.

Dr. Eduardo manifestou que a proposta vai ser deliberada caso a Comissão continue atuando no processo e encaminhou para encerramento. Agradeceu a participação de todos.

DELIBERAÇÕES:

- Será submetido aos interessados o levantamento de moradores elaborado pela assistência social, para podermos fechar a quantidade de vulneráveis existentes no local (SPIC e DPE), com o prazo até 26/03/2024 para retorno e verificação de possíveis inconsistências, sempre no intuito de se localizar e identificar os vulneráveis que ocupam o local atualmente.

- Ficou marcada para o próximo dia 05 de abril de 2024 uma nova reunião *online* às 14h para consolidar uma lista final e já debater o destino de tais famílias vulneráveis.

- Em relação aos demais moradores foi fixada a data imite de 26/03/2024 para manifestação positiva se querem continuar com a atuação da CSF para elaboração de um plano de desocupação coletiva. Caso não queiram a colaboração da comissão nesse sentido, os processos serão remetidos de volta ao juiz da causa, porque não haverá mais necessidade da intervenção da comissão nos casos de uso dos ranchos para lazer em que não haja vulnerabilidades.

- O Vereador Adriano Fonseca pode também encaminhar uma

relação dos moradores vulneráveis, até a data de 26/03/2024.

- Foi determinado que seja oficiada a Câmara de Vereadores de Cachoeira Dourada para que encaminhe ao Dr. Gustavo (defensor público) as atas de das discussões que antecederam a aprovação da lei do reurb de Cachoeira Dourada (da lei julgada inconstitucional pelo TJGO), para que ele analise o conteúdo dos debates que antecederam a edição da lei.

Dr. Eduardo solicitou ainda que a SPIC encaminhe à comissão, para juntada ao PROAD, de um laudo/estudo de qualquer processo judicial ou administrativo, que demonstre que a área litigiosa está dentro da cota da represa, a fim de esclarecer o recorrente argumento dos rancheiros de que a área não se encontra abaixo da cota 402.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Cristiane de Paula Neiva, Secretária da Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Dr. Eduardo Tavares dos Reis - Juiz de Direito e Membro da
CSF/TJGO**

